SES Secretaria de Estado de Saúde

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), de dispositivos criptográficos do tipo Token e Certificado Digital, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	0017005	Token - Tipo: criptográfico USB para gravação de certificado digital tipo A3;	1 – Un.	18
002	0017006	Certificado digital - Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos	1 – Un.	18

1.1.1. Os **requisitos complementares e específicos** dos objetos encontram-se pormenorizados no item 3.4.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação **não** se caracteriza(m) como "de consumo", de categoria "comum", nos termos do Decreto Estadual nº 15.775, de 2021.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade e fundamentação da contratação

2.1. A contratação tem por finalidade a aquisição de **18 (dezoito) dispositivos criptográficos do tipo Token, associados a certificados digitais** para atender a Secretária de Estado de Saúde-SES/MS

2.1.1. A necessidade decorre, ainda, do fato de que a **última aquisição de tokens realizada ocorreu no ano de 2023,** conforme documentação comprobatória constante da **Nota de Empenho – Anexo IX**. Considerando o prazo de validade dos certificados digitais vinculados aos dispositivos, os certificados atualmente utilizados pelos servidores encontram-se **próximos do vencimento**, tornando necessária a renovação para evitar a interrupção das atividades que dependem de autenticação e assinatura digital.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. Os tokens e respectivos certificados digitais são de **extrema importância para o regular desempenho das atividades administrativas**, uma vez que possibilitam a identificação segura dos servidores, o acesso a sistemas institucionais e a assinatura eletrônica de documentos, relatórios e demais atos administrativos que exigem certificação digital.

2.1.3. A utilização desses dispositivos contribui para garantir a **autenticidade, integridade, segurança e rastreabilidade das informações e documentos produzidos**, além de proporcionar maior confiabilidade aos procedimentos realizados no âmbito da Secretária de Estado de Saúde-MS.

2.1.4. Dessa forma, a aquisição de **18 (dezoito) tokens** mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, evitar a interrupção dos acessos e das assinaturas digitais dos servidores e garantir que as atividades institucionais da Diretoria, e demais Superintendências, sejam desempenhadas de forma segura, regular e eficiente.

2.1.5. Sob a ótica do interesse público, a contratação visa assegurar a continuidade e a segurança das atividades de Secretária de Estado de Saúde-MS, garantindo aos servidores os meios necessários para acesso a sistemas institucionais, autenticação e assinatura digital, evitando interrupções nos serviços e contribuindo para a eficiência e regularidade das ações desenvolvidas no âmbito do SUS.

Estimativa das quantidades

2.2. A estimativa da quantidade a ser contratada foi estabelecida com base na **necessidade de substituição e renovação dos certificados digitais com vencimento previsto nos próximos 12 meses**, de modo a assegurar a continuidade das atividades dos servidores que dependem desses recursos para autenticação, acesso aos sistemas institucionais e assinatura digital.

2.2.1. Outrossim, a definição da quantidade baseou-se no princípio da adequação da demanda ao interesse público, em observância ao inciso IV do §1º do art. 18 e ao inciso III do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. A necessidade aqui posta de 18 (dezoito) Tokens e respectivos certificados digitiais são destinados inicialmente aos servidores listados no anexo IX.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.3. Opta-se pelo **parcelamento da contratação**, considerando que os Tokens físicos e os respectivos Certificados Digitais, embora destinados a utilização conjunta, constituem itens distintos, passíveis de fornecimento e contratação de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade da solução.

2.3.1. O parcelamento mostra-se adequado por possibilitar a participação de maior número de fornecedores, ampliando a **competitividade do procedimento e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração**. A contratação separada dos itens permite, ainda, que cada fornecedor seja responsável pelo objeto para o qual possui capacidade técnica e comercial específica.

2.3.2. Dessa forma, o parcelamento dos Tokens e Certificados Digitais mostra-se **mais vantajoso para a Administração**, desde que preservadas as especificações contidas

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

neste Termo de Referência, mantendo as condições necessárias à compatibilidade e ao adequado funcionamento dos itens, contribuindo para a ampliação da competitividade, a economicidade e a eficiência da contratação.

Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

2.4. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

2.4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está prevista no PCA aprovado para o exercício em que será concretizada, conforme documentação em anexo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Caberá à Contratada a aplicação de todos os critérios de sustentabilidade ambiental atinentes à aquisição e/ou serviço prestado, conforme a legislação respectiva.

3.2. CONSÓRCIO

3.2.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por a contratação não envolver objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento de tokens criptográficos e de certificados digitais, com especificações técnicas previamente definidas e obrigações diretamente vinculadas à compatibilidade, emissão, ativação, configuração, suporte e adequado funcionamento da solução contratada. A própria Requisição Simplificada estabelece requisitos específicos de compatibilidade dos dispositivos e certificados, inclusive quanto ao ambiente Microsoft Windows 11, ao padrão ICP-Brasil e ao suporte técnico necessário. Requisição Simplificada - Tokens Requisição Simplificada - Tokens

3.3.2. A vedação justifica-se, ainda, pela ausência de complexidade operacional que exija a participação de terceiros para execução de parcela específica do objeto, bem como pela necessidade de preservação da responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fornecimento, compatibilidade, qualidade e suporte da solução. A execução direta favorece a identificação do responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e evita a fragmentação de responsabilidades entre empresas distintas.

3.3.3. Dessa forma, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a subcontratação depende de autorização da Administração e deve estar compatível com as características da contratação, opta-se por sua vedação no presente

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

caso, por não se mostrar necessária nem tecnicamente justificável para a adequada execução do objeto.

3.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES DO OBJETO

3.4.1. Item 001 – Token - Tipo: criptográfico USB para gravação de certificado digital tipo A3.

3.4.1.1. Token criptográfico USB, destinado ao armazenamento seguro e à utilização de certificado digital do tipo A3, com interface USB e compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11, em arquitetura 64 bits (x64), nas versões oficialmente suportadas pela Microsoft durante a vigência da contratação.

3.4.1.2. O dispositivo deverá possuir mecanismo de proteção da chave privada mediante utilização de PIN ou senha, não permitindo a exportação da chave privada armazenada no dispositivo.

3.4.1.3. O dispositivo deverá ser fornecido com todos os drivers, minidrivers, middleware, bibliotecas, utilitários e demais componentes de software necessários à sua instalação, configuração, reconhecimento e utilização no ambiente Microsoft Windows 11, arquitetura 64 bits (x64).

3.4.1.4. Os drivers e demais componentes de software necessários ao funcionamento do dispositivo deverão ser oficialmente disponibilizados e mantidos pelo fabricante do dispositivo, devendo possuir versão compatível com o Microsoft Windows 11, arquitetura 64 bits (x64), e suporte oficial durante a vigência da contratação.

3.4.1.5. Não serão aceitos dispositivos cuja utilização no ambiente especificado dependa de drivers, middleware, bibliotecas ou outros componentes de software descontinuados, obsoletos ou sem suporte oficial do respectivo fabricante.

3.4.1.6. Os drivers e demais componentes necessários ao funcionamento do dispositivo deverão possuir assinatura digital válida e ser compatíveis com os mecanismos de segurança e carregamento de drivers do Microsoft Windows 11, não sendo admitida a necessidade de desativação, redução ou contorno de mecanismos de segurança do sistema operacional para instalação ou funcionamento do dispositivo.

3.4.1.7. Quando houver necessidade de utilização de middleware ou software específico do fabricante para operação do dispositivo ou utilização de certificado digital, este deverá ser fornecido sem ônus adicional e deverá possuir versão oficialmente compatível com o Microsoft Windows 11, arquitetura 64 bits (x64), com suporte e atualizações disponibilizados pelo fabricante durante a vigência da contratação.

3.4.1.8. O funcionamento do dispositivo não poderá depender exclusivamente de tecnologias, drivers ou componentes de software cuja utilização tenha sido descontinuada pelo fabricante ou que não possuam suporte oficial para o ambiente Microsoft Windows 11 especificado nesta contratação.

3.4.1.9. O token deverá ser compatível com certificados digitais emitidos no padrão ICP-Brasil, especialmente certificados digitais do tipo A3, e permitir sua utilização para autenticação e assinatura digital.

3.4.1.10. O fornecimento do Item 001 deverá contemplar o dispositivo físico e os respectivos drivers, minidrivers, middleware e demais componentes necessários ao seu

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

funcionamento, bem como as orientações e procedimentos necessários para sua instalação, configuração e utilização no ambiente especificado.

3.4.1.11. O fornecimento do Item 001 não estará condicionado à aquisição simultânea do certificado digital especificado no Item 002.

3.4.1.12. Para fins de comprovação da compatibilidade técnica, o fornecedor deverá informar, na proposta ou na documentação técnica do produto ofertado, a marca, o fabricante e o modelo do dispositivo, bem como identificar os respectivos drivers, minidrivers, middleware ou demais componentes de software necessários ao seu funcionamento no Microsoft Windows 11, arquitetura 64 bits (x64).

3.4.1.13. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da versão dos drivers e demais componentes de software oficialmente compatíveis com o ambiente especificado, bem como demonstrar que o dispositivo e seus componentes possuem suporte oficial do fabricante.

3.4.1.14. Não serão aceitos dispositivos cuja instalação ou funcionamento exija a desativação de mecanismos de segurança do Microsoft Windows 11, a utilização de versões não suportadas de drivers ou a adoção de procedimentos destinados a contornar os mecanismos de segurança do sistema operacional.

3.4.1.15. Durante a vigência da contratação, caso atualização do Microsoft Windows 11 provoque incompatibilidade com o dispositivo ou com os respectivos componentes de software, o fornecedor deverá disponibilizar as atualizações necessárias à manutenção da compatibilidade, sem ônus adicional para a Administração.

3.4.1.16. A aceitação definitiva do dispositivo ficará condicionada à realização de teste de instalação e funcionamento em estação padrão da Administração, com Microsoft Windows 11, arquitetura 64 bits (x64), contemplando, no mínimo, o reconhecimento do dispositivo, a instalação dos componentes necessários e a verificação de seu funcionamento para utilização de certificado digital A3 compatível, sem necessidade de desativação ou redução dos mecanismos de segurança do sistema operacional

3.4.1.17. O fornecimento deverá contemplar o dispositivo físico, seus respectivos drivers e orientações necessárias para instalação e utilização.

3.4.2. Item 002 – Certificado digital Tipo A3:

3.4.2.1. Certificado Digital para Pessoa Física (e-CPF), tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, destinado à autenticação, identificação do titular e assinatura digital de documentos e transações eletrônicas.

3.4.2.2. O certificado deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada à ICP-Brasil e deverá ser compatível com dispositivos criptográficos USB destinados à utilização de certificados digitais do tipo A3.

3.4.2.3. O certificado deverá permitir sua utilização para autenticação e assinatura digital, mediante proteção da respectiva chave privada por mecanismo de segurança do dispositivo criptográfico utilizado, não sendo permitida a exportação da chave privada.

3.4.2.4. O certificado deverá ser fornecido com as orientações e os componentes de software eventualmente necessários à sua instalação e utilização, observadas as especificações e os requisitos técnicos aplicáveis ao ambiente Microsoft Windows 11, arquitetura 64 bits (x64).

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

3.4.2.5. A eventual necessidade de utilização de middleware, driver ou outro componente de software para utilização do certificado deverá ser atendida mediante versão oficialmente compatível com o Microsoft Windows 11, arquitetura 64 bits (x64), não sendo admitida a dependência de componentes descontinuados, obsoletos ou sem suporte oficial do respectivo fabricante.

3.4.2.6. O fornecimento do Item 002 será considerado independente do Item 001, não sendo exigida a aquisição simultânea de token criptográfico para o fornecimento do certificado digital.

3.4.2.7. Quando utilizados em conjunto, o certificado digital e-CPF A3 fornecido no Item 002 deverá ser tecnicamente compatível com o token criptográfico USB fornecido no Item 001, permitindo a utilização do certificado para autenticação e assinatura digital no ambiente Microsoft Windows 11, arquitetura 64 bits (x64).

3.4.2.8. A compatibilidade prevista no item anterior não implica a obrigatoriedade de aquisição ou fornecimento conjunto dos Itens 001 e 002, permanecendo os itens independentes para fins de contratação, fornecimento, faturamento e recebimento.

3.4.2.9. Os Itens 001 e 002 poderão ser adquiridos e fornecidos separadamente, inclusive por fornecedores distintos, devendo cada item atender individualmente às respectivas especificações técnicas estabelecidas nesta contratação

3.4.2.10. A contratação deverá contemplar a emissão, validação, instalação e ativação do certificado digital, bem como os procedimentos necessários para sua utilização. O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico para emissão e configuração do certificado, quando necessário.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2.1. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Almoxarifado central, situado à Avenida Desembargador Leão Neto nº 2.020, Jardim Veraneio, Telefone: (67) 3354-7707/3355-4307, Campo Grande/MS.

4.1.2.1.1. Esta(s) unidade(s) funciona(m) de segunda à sexta, das 8h às 11h, e, das 13h às 15h.

4.1.2.2 A contratada deverá, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contatar o(a) responsável pelo Almoxarifado Central, a fim de agendar a entrega a ser realizada.

4.1.2.2.1. O contato se dará por meio dos contatos: telefone - (67) 3354-7707; e-mail – almoxarifado.ses@saude.ms.gov.br.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.3. Caso a entrega não ocorra na data assinalada, a contratada deverá apresentar, no momento da entrega, a devida justificativa para o atraso, a qual será submetida à análise da administração, que decidirá sobre sua aceitação com base na pertinência e comprovação. Ressalvam-se, contudo, situações de caso fortuito e força maior, que poderão ser consideradas conforme o critério da administração.

4.1.3.1. Na hipótese de a justificativa ser recusada pela administração, será aplicada à contratada a sanção de multa, conforme disposto no **item 12.4.1.**

4.1.4. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso haja desconformidade com as especificações.

4.1.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão à conta exclusiva da contratada.

4.1.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo sumário, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto, no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938/22.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

4.2.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Além disso, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) objeto(s) executado(s), por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, a serem verificadas posteriormente.

4.3. DA GARANTIA DO OBJETO

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo interessado/fabricante em sua proposta comercial.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.1.1. O envio da nota fiscal para pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo, ou seja, quando não houver nenhuma pendência que impeça o devido atesto do gestor e o seu encaminhamento para pagamento.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização do **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)**, conforme art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 e procedimento previsto pelo Decreto Estadual 16.119/23.

8.1.2. A **disputa** será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de sua preferência.

8.1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço OU maior desconto** do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.1.1. No **caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da LC federal n. 123/2006 e da LC estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da interessado ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da LC nº 123/2006;

8.2.1.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de interessado na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da LC n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar do interessado a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas), conforme o caso;

II. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do interessado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do interessado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do interessado referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

8.2.2.1. As **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa.

8.2.2.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de contratação convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou promover a revogação.

8.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Será dispensada a exigência de documentação relativa à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** considerando o reduzido vulto econômico da contratação, estimada em R$ 3.514,32 (três mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), bem como a baixa complexidade e o reduzido risco da execução do objeto. Requisição Simplificada - Tokens

8.2.3.1. A dispensa encontra fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação nas contratações para entrega imediata e naquelas em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação para compras em geral.

8.2.3.2. Considerando que o valor estimado da presente contratação se encontra significativamente abaixo do referido limite, a exigência de demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros ou demais documentos dessa natureza revelar-se-ia medida desproporcional ao risco e ao valor envolvidos, podendo representar restrição desnecessária à competitividade, sem correspondente benefício para a Administração.

8.2.3.3. A dispensa da habilitação econômico-financeira não afasta a obrigação da CONTRATADA de cumprir integralmente as condições de fornecimento e execução estabelecidas neste Termo de Referência, nem as demais exigências de habilitação consideradas necessárias à contratação.

8.2.4. Não haverá a exigência relativa a **HABILITAÇÃO TÉCNICA** nesta contratação. Trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, cujo objeto, de baixo custo e complexidade, não demanda requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à **estimativa da despesa**, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que deverá ser calculada na forma estabelecida pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços).

9.2. Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto).

9.3. Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, anexados a este Termo de Referência conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, **estima-se como valor da contratação o preço de referência de R$ 3.514,32 (três mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos),** observando os procedimentos de cálculo estabelecidos pelo art. 6º do Decreto. Ademais, apresenta-se o valor de cada item:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
001	0017005	Token - **Tipo**: criptográfico USB para gravação de certificado digital tipo A3;	1 – Un	18	R$ 83,92	R$ 1.510,56
002	17006	Certificado digital - Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos	1 – Serviço	18	R$ 111,32	R$ 2.003,76

9.4. Para fins da justificativa do preço da contratação (art. 72, VII, da Lei 14.133/21), registra-se que também são consultados os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos pelo art. 4º do Decreto Estadual 15.940/22, e que os documentos destas pesquisas constarão nos autos, conforme determina o art. 4º, §6º, do Decreto.

9.4.1. A efetiva justificativa do preço será realizada em ato próprio, a ser anexado aos autos, após a realização da disputa no SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica), considerando que somente então se terá a proposta vencedora e a respectiva possibilidade de demonstração de compatibilidade entre ela e os parâmetros de pesquisa referidos no subitem 9.5, conforme determina o art. 7º, §3º, do Decreto Estadual 15.940/22.

10 – TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP

10.1. As **regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte** (art. 48 da LC n. 123/06) **NÃO serão adotadas** nesta contratação, pelas seguintes razões:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.1. Foi identificada a inexistência do número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas, conforme despacho anexado aos autos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Fonte de recursos nº 150010021, Funcional programática nº 20.27901.10.128.2200.6002.0013, Natureza de despesa nº 33901801.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. As infrações cometidas no procedimento de disputa observarão a disciplina disposta no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. De até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida ou do objeto contratado, no caso de remessa única, conforme os seguintes prazos e percentuais:

Prazo de Atraso	Percentual da Multa
Até 30 dias corridos	2%
Entre 31 e 60 dias corridos	5%
Entre 61 e 90 dias corridos	10%

12.4.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

12.2.8. 12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência às infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em um mesmo certame ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto 16.189/2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando os estudos promovidos na fase de planejamento, expostos neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa subjacente.

14 – NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

14.1. Em atenção ao art. 75, §1º, I e II, da Lei 14.133/21 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual 16.119/23, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa., conforme documentação comprobatória anexada aos autos, demonstrando as contratações de objetos da mesma natureza (mesmo ramo de atividade), realizados pela unidade gestora, neste exercício financeiro.

Campo Grande/MS, data conforme assinatura digital.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.

SES Secretaria de Estado de Saúde

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

Felipe Rezende de Souza

Matrícula: 512723021

Direção Intermediária e Assessoramento

Aprovado por:

Wemerson Amaral Sousa

Matrícula: 505153022

Chefe da Unidade de Pré-Análise e Instrução Processual

Wagner Aparecido Da Silva

Matrícula 75175021

Diretor da Auditoria, Controle e Avaliação no SUS

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L7J4-YCHQ-3CAJ-DBFG. Assinado por: FELIPE REZENDE DE SOUZA em 27/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 27/10/2026, WAGNER APARECIDO DA SILVA em 28/10/2026.

HASH: 3c3d11614a85c07f6e0f5b2fa6ee4a3962f95b27ce03fc093afa06a6000d113c. Juntado em 28/10/2026 09:41:29 por ADRIANO TRINDADE.